



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE  
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JARDSON  
DOS REIS ROSA.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na **“Avenida Curuá-Una, 56, entre Avenida Cristo Rei e Rua Sol Nascente, Bairro São José Operário, Zona Leste (a 243,63 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Avenida Curuá-Una, medindo 17,63 metros; ao Norte, com Douglas Quaresma, medindo 72,72 metros; a Leste, com Área do Governo do Estado, medindo 17,62 metros; e ao Sul, para onde faz frente com Jardson dos Reis Rosas, medindo 72,01 metros, com uma área total de 1.274,92m<sup>2</sup>”**, em favor de JARDSON DOS REIS ROSA, Análise de Projeto nº 167/2025 -1DoC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº 167/2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a JARDSON DOS REIS ROSA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JARDSON DOS REIS ROSA, CPF nº 674.050.882-87, mediante Análise de Projeto nº 167/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “*Avenida Curuá-Una, 56, entre Avenida Cristo Rei e Rua Sol Nascente, Bairro São José Operário, Zona Leste (a 243,63 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Avenida Curuá-Una, medindo 17,63 metros; ao Norte, com Douglas Quaresma, medindo 72,72 metros; a Leste, com Área do Governo do Estado, medindo 17,62 metros; e ao Sul, para onde faz frente com Jardson dos Reis Rosas, medindo 72,01 metros, com uma área total de 1.274,92m<sup>2</sup>*”. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JARDSON DOS REIS ROSA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 15 de setembro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

